

su casa própria ou cujas habitações estejam necessitando de reparos ou reformas.

Art. 3º. Para implantação do programa e dos objetivos a que se refere a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, finalmente, a realizar todas e quaisquer despesas que se fizerem necessárias, inclusive aquisição de materiais de construção, cabendo as despesas por conta da verba orçamentária consignada no atual orçamento municipal e da dotação orçamentária para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Bernardo E. M.
Benedito Eneidy Mugni
Prefeito Municipal.

Lei nº 932/87 de 02 de Dezembro de 1987

Cria Cargo de Provedor
Efetivo e de Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,

Estado do Espírito Santo, mandando de suas atribuições legais, Foz Sales que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro Único de Funcionários desta Prefeitura 01 (um) cargo de ENGENHEIRO ARQUITETO, de provimento efetivo, a ser provido mediante concurso público de provas e títulos, nível 17, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º - O cargo ora criado será incluído no primeiro concurso a ser realizado pela Administração Municipal, para provimento de cargos efetivos criados pelas legislações anteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aparecida, ES, 02 de Dezembro de 1984.

Fernão Em.
Benedito Emílio Miquel
Prefeito Municipal.

Lei nº 993/84 de 02 de Dezembro de 1984